

Política de Prevenção e Combate ao Suborno

Apresentamos diretrizes e mecanismos internos sobre integridade, auditoria, prevenção e combate à corrupção, aplicável a nossos administradores, gestores, funcionários, clientes, fornecedores e demais pessoas ou empresas que possam agir ou no futuro atuar junto a esta filial da Böning.

Entende-se como suborno a oferta ou recebimento, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, de vantagem indevida, ainda que fora da função, ou antes de assumi-la, mas em razão dela.

Garantimos que nossas negociações transcorram dentro das condições comerciais usualmente praticadas no mercado, baseadas nos princípios da boa-fé, sem vantagem pessoal, suborno e concussão. Mantemos nossos registros contratuais e financeiros de maneira tempestiva, precisa e transparente.

Nos comprometemos a seguir as legislações internacionais antissuborno nos países em que formos atuar, além da legislação nacional: NBR ISO 37001:2017 Gestão Antissuborno, Lei 12.846/2013 Anticorrupção, Lei 12.683/2012 Combate à Lavagem de Dinheiro e Lei 12.529/2011 Defesa da Concorrência.

Reforçamos nosso compromisso com as melhores práticas de controle e gestão incentivando a melhor conduta dos nossos funcionários. Buscamos evitar, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos contra qualquer instituição pública ou privada, nacional ou estrangeira.

Está proibida qualquer prática ou ato lesivo que envolva promessas, ofertas, dar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou privado, ou a terceira pessoa a ele relacionada. Não é permitido financiar, custear, patrocinar ou subvencionar de qualquer forma a prática de atos ilícitos, nem frustrar, fraudar ou tentar impedir o caráter competitivo das concorrências comerciais.

Nossos funcionários se abstêm de receber presentes, convites e atenção particular de fornecedores, evitando qualquer compromisso que possa comprometer a imparcialidade de suas decisões, para garantir que os negócios sejam mutuamente benéficos em todas as relações cliente-fornecedor.

Conflitos de interesses ou impedimentos até 3º grau de parentesco e afins nas relações precisam ser reportados a esta gerência, bem como o recebimento de brindes corporativos que gerem alguma dúvida com relação ao seu valor.



Paulo Pedrosa
Gerente da Filial
Valinhos, 01 de novembro de 2024.